



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1736/2020

São Luís, 22 de outubro de 2020

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Pleno	3
Primeira Câmara	30
Atos dos Relatores	50
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	51

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 720, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Interrupção e Remarcação de férias de servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias regulamentares, exercício 2020, da servidora Ana Rosa Raposo Costa Lobão, matrícula nº 13151, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 491/2020, a considerar de 21/09/2020, devendo retornar ao gozo dos 18 (dezoito) dias restantes no período de 03 a 20/11/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de outubro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº. 722 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Substituição de Função Comissionada

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e art. 1º, III, da Portaria TCE/MA nº 374, de 16 de abril de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José de Ribamar Lima do Nascimento, matrícula nº 9233, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para exercer em substituição a Função Comissionada de Supervisor de Patrimônio, durante o impedimento de seu titular, o servidor Jorge Luís Santos Almeida, matrícula nº 6635, por motivo de férias, no período de 26/10 a 24/11/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de outubro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Pleno**

Processo nº 4232/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas da Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de Chapadinha/MA

Responsável: Márcia de Jesus Gomes Rocha, CPF nº 258.224.543-72, residente na Rua Sebastião Almeida, nº 1001, Centro, Chapadinha/MA, 65.500-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas da Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Senhora Márcia de Jesus Gomes Rocha, relativa ao exercício financeiro de 2016. Ausência de irregularidades. Julgamento regular das contas.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 450/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, no exercício financeiro de 2016, de responsabilidade da Senhora Márcia de Jesus Gomes Rocha, ex-Presidente e ordenadora de despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 609/2020/GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem julgar regulares as referidas Contas, com fundamento no art. 20 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), uma vez que não há nenhuma ocorrência nas contas em apreço.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Membro do Ministério Público de Contas, Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral de Contas

Processo nº 4279/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de Riachão/MA

Responsável: Aruilton Paz Gomes, CPF nº 476.534.933-00, residente na Rua Vinte e Dois de Março, nº 299, Centro, Riachão/MA, 65.990-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal de Riachão, Senhor Aruilton Paz Gomes, relativa ao exercício financeiro de 2016. Ocorrência de revelia. Julgamento regular com ressalva. Aplicação de multa. Envio de cópia de peças processuais ao Ministério Público de Contas/ SUPEX.

ACÓRDÃO PL-TCE nº 273/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Riachão, relativa ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Aruilton Paz Gomes, ex-presidente e ordenador de despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro

no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, e dissentindo do Parecer nº 3590/2019/GPROC3 do Ministério Público de Contas, acordam:

- a) julgar regulares com ressalva as Contas do presidente da Câmara Municipal de Riachão, no exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Aruilton Paz Gomes, com fundamento no art. 21 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);
- b) aplicar ao responsável, Senhor Aruilton Paz Gomes, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com fundamento nos arts. 1º, inciso XIV, e 67, inciso III, da Lei nº 8.258/2005, obedecida a gradação prevista no art. 274, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MA, em razão da irregularidade descrita Relatório de Instrução nº 90/2019, em que a entidade descumpriu o solicitado nos incisos I e II do art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, devida ao erário estadual, sob o código da Receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/MA (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão;
- c) determinar o aumento do valor da multa aplicada na alínea “b” na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);
- d) enviar ao Ministério Público de Contas/SUPEX, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão, nos termos da Resolução TCE/MA nº 214/2014.

Presentes à Sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 4284/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de Sítio Novo/MA

Responsável: Salomão Santos Macedo, CPF nº 155.864.722-87 residente na Avenida Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo/MA, 65.925-000

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/MA, Senhor Salomão Santos Macedo, relativa ao exercício financeiro de 2016. Julgamento regular com ressalva. Aplicação de multa. Envio de cópia de peças processuais ao Ministério Público de Contas/SUPEX

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 451/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Sítio Novo, no exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Salomão Santos Macedo, Presidente e ordenador de despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 267/2020/GPROC1 do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a) julgar regulares com ressalva as Contas do presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2016, Senhor Salomão Santos Macedo, com fundamento no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual; e art. 1º, inciso III, c/c o art. 21 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);
- b) aplicar ao responsável, Senhor Salomão Santos Macedo, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com fundamento nos arts. 1º, inciso XIV, e 67, incisos I e III, da Lei nº 8.258/2005, obedecida a gradação prevista no

art. 274, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MA, em razão da irregularidade descrita no item 9 do voto, devidao erário estadual, sob o código da Receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/MA (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão;

c) determinar o aumento do valor da multa aplicada na alínea “b” na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);

d) enviar ao Ministério Público de Contas/SUPEX, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão, nos termos da resolução TCE/MA nº 214/2014.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Membro do Ministério Público de Contas, Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral de Contas

Processo nº 4340/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de Maracaçumé

Responsável: Natanael Pereira da Silva (Presidente), CPF nº 959.351.183-00, endereço: Rua Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000 (citado por edital)

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Maracaçumé no exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Natanael Pereira da Silva (Presidente), gestor e ordenador de despesas no referido exercício. Contas julgadas regulares com ressalva.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 479/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Maracaçumé, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Natanael Pereira da Silva (Presidente), gestor e ordenador de despesas. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e no art. 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária plenária por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas, em:

a) julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Maracaçumé, exercício financeiro de 2016, com fundamento no art. 1º, inciso II, c/c art. 21, caput, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), de responsabilidade do Senhor Natanael Pereira da Silva (Presidente), gestor e ordenador de despesas, em razão de a seguinte irregularidade, apontada no Relatório de Instrução nº 628/2019 UTCEX3/SUCEX11, e confirmada no mérito, não ter em tese, causado dano ao erário: não disponibilização em tempo real, em meios eletrônicos de acesso ao público, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, descumprindo os arts. 48, inciso II e 48-A, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (seção III, item II);

b) aplicar ao responsável, Senhor Natanael Pereira da Silva, a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente 2% (dois por cento) do valor fixado no caput do art. 67 da Lei Estadual nº 8.258/2005, com base em seu inciso I, obedecida a gradação prevista no art. 274, caput e inciso I, do Regimento Interno, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão da irregularidade descrita na alínea

“a”;

c) determinar o aumento do débito decorrente da alínea “b” deste acórdão, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

d) enviar ao Ministério Público de Contas/Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex), em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão, para os fins da Resolução TCE/MA nº 214, de 30 de abril de 2014;

e) recomendar ao Senhor Natanael Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Maracáçumé, ou quem o substituir, que observe melhor as orientações nas contratações de serviços de assessorias e consultorias que podem ser executadas por servidores da própria Câmara e/ou se existe de fato demanda suficiente para tal contratação, a fim de evitar pagamentos a terceiros a longo prazo ou mesmo desnecessários, e que busque no caso de real necessidade, a forma mais econômica ao interesse público.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de junho de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 4454/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Município de Junco do Maranhão

Responsável: Aldir Cunha Rodrigues, prefeito, CPF nº 335.442.202-53

Procuradores constituídos: Amanda Christielle Marinho Marques, OAB/MA nº 9.370 e Antônia Apoena Rejane da Silva Ribeiro Mendonça, OAB/MA nº 14.618

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual do Prefeito de Junco do Maranhão relativa ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Aldir Cunha Rodrigues. Emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas. Enviar à Câmara Municipal de Junco do Maranhão uma via original do parecer prévio.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 82/2020

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhida a manifestação do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas anuais do Município de Junco do Maranhão, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Prefeito Aldir Cunha Rodrigues, com fundamento no art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), considerando que o Relatório de Instrução nº 9302/2017-UTCEX 03/SUCEX 11 declara que os balanços do exercício representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município e que houve satisfatório atendimento ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal, exceto quanto ao descumprimento dos incisos I e II do art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 e § 2º do art. 48 da mesma lei;

b) enviar à Câmara Municipal de Junco do Maranhão, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via

original deste parecer prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal. Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães, o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 3 de junho de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 4666/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios

Responsável: Antonio Hercules Sousa Viana (Presidente), CPF nº 822.912.683-68, endereço: Rua Rio Branco, nº 15-A, Centro – Vila Nova dos Martírios/MA, CEP 65.924-000.

Procuradore constituído: Tiago Novais da Silva, OAB/MA nº 11.095

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios no exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Antonio Hercules Sousa Viana (Presidente), gestor e ordenador de despesas no referido exercício, Contas julgadas regulares com ressalva.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 460/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Antonio Hércules Sousa Viana (Presidente), gestor e ordenador de despesas. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e no art. 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária plenária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas, em:

a) julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, exercício financeiro de 2016, com fundamento no art. 1º, inciso II, c/c art. 21, caput, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), de responsabilidade do Senhor Antonio Hercules Sousa Viana (Presidente), gestor e ordenador de despesas, em razão de a seguinte irregularidade, apontada no Relatório de Instrução nº 20347/2018 UTCEX3/SUCEX11, e confirmada no mérito, não ter em tese, causado dano ao erário: a contratação de consultoria contábil, como prestação de serviços, desrespeita as Decisões Plenárias PL-TCE nº 40/2004, 47/2005 e 74/2005, e erro na classificação contábil dos serviços, contrariando o princípio contábil da oportunidade e o art. 89 da Lei nº 4.320/1964 (seção II, subitem 1.1.2);

b) recomendar ao Senhor Antonio Hercules Sousa Viana, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no exercício financeiro de 2016, ou a quem lhe vier substituir, atenção as orientações legais na contratação e contabilização dos serviços técnicos de natureza contábil, se abstenha de cometer à ocorrência apontada, evitando reincidência, sob pena de ensejar a aplicação de multa, conforme art. 67 da Lei Orgânica do TCE/MA, c/c o art. 274 do Regimento Interno-TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 4992/2017 – TCE

Natureza: Prestação de contas do prefeito

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Município de Lago verde

Responsáveis: Raimundo Almeida, CPF nº 134.673.013-04, residente na Rua Newton Bello, nº 12, Centro, CEP 65.705-000, Lago Verde/MA.

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas anual governo. Prestação de contas do prefeito do Município de Lago Verde, referente ao exercício financeiro de 2016. Apreciação das contas considerando as diretrizes fixadas na sessão plenária de 11 de janeiro de 2017, expressas na Ordem de Serviço SECEX/TCE/MA nº 01/2017. Descumprimento dos limites constitucionais de despesa com pessoal, da saúde e educação, bem como FUNDEB. Desaprovação das contas. Envio de cópias da prestação de contas e do decisório ao Ministério Público Estadual para os fins legais.

PARECER PRÉVIO PL-TCE nº 54/2020

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas (modificado em banca):

a) considerar revel para todos os efeitos, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005, o Senhor Raimundo Almeida, em razão de não apresentação de defesa, embora tenha sido regularmente citado nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo artigo;

b) emitir parecer prévio pela desaprovação das contas de anuais do Município de Lago Verde, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Raimundo Almeida, com fulcro no art. 8º, § 3º, III, c/c o art. 10, I, da Lei nº 8.258/2005, tendo em vista os seguintes fatos, constantes do Relatório de Instrução nº 8178/2017 UTCEX 3-SUCEX11:

b.1) apuração do percentual de aplicação da despesa com pessoal (art. 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000): a prefeitura gastou o equivalente a 61% das receitas corrente líquida, com pessoal, descumprindo o art. 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, que estipula o percentual máximo de 54% (Seção II, item 1.1);

b.2) a análise do percentual mínimo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – art. 212 da Constituição Federal: a prefeitura gastou o equivalente a 12,48% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, descumprindo o estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de 1988, que estabelece percentual mínimo de 25% das receitas de impostos e transferências constitucionais (Seção II, item 2.1, “a”);

b.3) apuração dos percentuais de aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) na valorização dos profissionais da educação: a partir da análise dos Valores Apurados, identificou-se que o Município de Lago Verde aplicou 49,40% em gastos com a Remuneração dos Profissionais da Educação, descumprindo o estabelecido pelo art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, que estabelece que “pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública”. (Seção II, item 2.1 “b”);

b.4) transparência: de acordo com informações extraídas do Sistema Finger, que trata do Acompanhamento da Gestão Fiscal, o Município de Lago Verde descumpriu as exigências de transparência previstas no art. 48, parágrafo único, incisos II e III, c/c o art. 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000 (levantamento realizado pela Secretaria de Controle Externo em 04/07/2017) Certidão emitida com base na Instrução Normativa TCE/MA nº

32/2014 (Seção II, item 4, “a”);

c) intimar o responsável, por meio da publicação deste parecer prévio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para todos os fins;

d) encaminhar, após o trânsito em julgado, na forma do art. 22, § 5º, da Lei nº 8.258/2005, c/c o art. 225 do Regimento Interno, cópia dos autos, inclusive dos documentos comprobatórios das irregularidades, bem como do parecer prévio e sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, à Procuradoria-Geral de Justiça, para que tome conhecimento e adote, caso assim entenda, as providências legais no âmbito de sua competência;

d) encaminhar, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal de Lago Verde, cópia dos autos, acompanhado deste parecer prévio pela desaprovação e sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE, bem como cópia do relatório e voto;

e) recomendar ao Presidente da Câmara do Município de Lago Verde, com fulcro no, art. 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 56, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, que disponibilize as presentes contas, durante 60 (sessenta) dias, a qualquer contribuinte, para exame e apreciação, do que deverá ser dada ampla divulgação;

f) arquivar, depois de transcorrido o prazo para interposição dos recursos previstos em lei, cópias dos autos, por via eletrônica neste TCE, para todos os fins de direito.

Presentes à Sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o membro do Ministério Público de Contas, Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de maio de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral de Contas

Processo nº 5911/2017– TCE/MA

Natureza: Representação

Exercícios financeiros: 2014, 2015 e 2016

Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão

Representados: Município de Paço de Lumiar/MA e Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços- COOPMAR

Responsável: Josemar Sobreiro Oliveira, CPF nº 063.799.743-34

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Representação com pedido de medida cautelar formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão com arrimo no artigo 127 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) em face do Município de Paço do Lumiar/MA e da COOPMAR. Apensamento às contas.

DECISÃO PL-TCE Nº 377/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de representação com pedido de medida cautelar formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão com arrimo no artigo 127 da Constituição Federal e na Lei Estadual 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) em face do Município de Paço do Lumiar, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Josemar Sobreiro Oliveira e da COOPMAR, relativa a supostas irregularidades ocorridas na contratação e na execução contratual da empresa Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços-COOPMAR, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXII, da Lei nº 8.258/2005, em sessão plenária ordinária, por unanimidade nos termos do relatório e voto do Relator, e de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas, decidem:

a – conhecer da representação, por preencher os requisitos estabelecidos no art. 40, § 2º, segunda parte, da Lei Orgânica do TCE/MA ;

b – pensar os autos às contas do Município de Paço do Lumiar, exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016, para conhecimento e apreciação nos relatórios de Informações Técnicas das Contas anuais;

c – oficializar a Delegacia da Receita Federal no Maranhão, para informar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de recolhimento e pagamento de tributos de sua competência pela Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços-COOPMAR, (CNPJ: 17.255.088/0001-95), durante a vigência dos contratos celebrados entre os exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 7653/2017-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2017

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Município de Mirante do Norte/MA, representado pelo Prefeito, Carlos Eduardo Fonseca Belfort, CPF n.º 026.559.333-62

Responsáveis: Prefeito do Município de Miranda do Norte/MA, Senhor Carlos Eduardo Fonseca Belfort, CPF n.º 026.559.333-62, RG: 0248295120030, com endereço na Rua Italo Freitas, s/nº, Centro, CEP: 65.495 – 000. Miranda do Norte/MA, Senhor José Domingos Fernandes Nunes, fiscal do contrato, CPF: 128.686.123-34; com endereço no Jardim América Norte I, n.º 18, Miranda do Norte/MA, Alysson Rogério Mesquita Oliveira, Secretário Municipal de Administração, CPF: 752.217.053-20, com endereço na Rua Italo Freitas, n.º 341, Centro, Miranda do Norte/MA, Antonio da Conceição Sanches, Secretário de Obras, CPF: 176.818.043-15, com endereço na Rua da Faixa, n.º 09, Centro, Miranda do Norte/MA, Adson Mendonça Mendes, Secretário de Transporte, CPF: 249.367.823-00, Rua do Sol, n.º 15, Centro, Miranda do Norte/MA, Antonio Ricardo Bezerra Serra, Pregoeiro, CPF: 651.414.663-53, com endereço na Avenida do Comércio, n.º 01, Centro, Miranda do Norte/MA, Márcio Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), CPF: 636.582.593-53, Rua do Sol, n.º 271, Centro, CEP: 654.950-00, Miranda do Norte/MA, Jones Barbosa dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), CPF: 035.764.093-43, Endereço: Rua do Passeio, n.º 23, Centro, CEP: 65.058-210, Miranda do Norte/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Representação. Prefeitura Municipal de Miranda do Norte. Licitação. Empresa P. M. Construções e Serviços LTDA. Irregularidades/Ilegalidades. Lesão ao erário. Exercício financeiro de 2017. Inspeção In Loco. Apensamento às contas correspondente ao exercício financeiro de 2017.

DECISÃO PL-TCE Nº 424/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Representação formulada pelo Ministério Público de Contas contra o Município de Miranda do Norte, representado pelo Prefeito, Senhor Carlos Eduardo Fonseca Belfort, com análise de defesa dos jurisdicionados, exarada nos autos, em razão do exercício do direito constitucional do contraditório e da ampla defesa (respondendo ao Despacho nº 865/2018/GCONS7/JWLO), referente às ocorrências na contratação e execução contratual da empresa P.M. Construções e Serviços LTDA, exercício financeiro de 2017, consignadas no Relatório de Instrução nº 15146/2018 – UTCEX 05 – SUCEX 17, que consubstanciou a inspeção realizada no referido município, atendendo a Decisão PL-TCE Nº 720/2017, de 06 de dezembro de 2017. DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão plenária ordinária, por unanimidade nos termos do relatório e voto do Relator, e acolhendo o Parecer do

Ministério Público de Contas:

- a) Conhecer a procedência da Representação formulada pelo Ministério Público de Contas;
- b) Conhecer da defesa conjunta dos representados nos autos, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 50 da Lei n.º 8.258/2005;
- c) Determinar que os autos sejam apensados às contas do correspondente exercício financeiro de 2017 do município ora representado, para que sejam julgadas conjuntamente com as irregularidades e/ou as ilegalidades demonstradas nos supracitados Relatórios, conforme designa o inciso I do artigo 50 da Lei n.º 8.258/2005;
- d) Comunicar a Prefeitura de Miranda do Norte sobre as ocorrências, conclusões e recomendações apuradas pela Unidade Técnica desta Corte de Contas em seu Relatório de Instrução Técnica n.º 2115/2019;
- e) Dar ciência aos responsáveis, acerca desta decisão colegiada proferida em face da Representação propugnada. Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 9373/2017-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2017

Representante: Ministério Público de Contas

Representado (s): Município de Mirante do Norte/MA, representado pelo prefeito, Senhor Carlos Eduardo Fonseca Belfort, CPF n.º 026.559.333-62, RG: 0248295120030, com endereço na Rua Italo Freitas, s/nº; Centro, CEP: 65.495 – 000. Miranda do Norte/MA; e a Empresa J. Rodrigues Macedo – ME, representada pelo Senhor Justino Rodrigues Macedo. CNPJ: 26729769000139, Avenida Senador Acher Silva, Cohab Anil I, 65.050-354, São Luís – MA

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Representação. Prefeitura Municipal de Miranda do Norte. Licitação. Empresa J Rodrigues Macedo-ME. Irregularidades. Lesão ao erário. Exercício financeiro de 2017. Concessão de Tutela Cautelar. Acolhimento parcial de defesa. Apensamento às contas correspondentes ao exercício financeiro de 2017.

DECISÃO PL-TCE Nº 395/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, contestando as contratações realizadas pelo Município de Miranda do Norte, representado pelo prefeito, Senhor Carlos Eduardo Fonseca Belfort, com a empresa J Rodrigues Macedo-ME, representada pelo Senhor Justino Rodrigues Macedo, devido à alegação feita relativa às irregularidades ocorridas no ano de 2017, as quais implicaram no descumprimento de normas e possivelmente em lesão ao erário, haja vista, a empresa ora representada encontrar-se na situação cadastral de “Não Habilitada” conforme verificado em consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais de Mercadorias e Serviços-SINTEGRA/ICMS no sítio eletrônico da Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ), DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, e acolhido o Parecer n.º 1498/2020 do Ministério Público de Contas:

- a) Conhecer a procedência da Representação formulada pelo Ministério Público de Contas;
- b) Conhecer da defesa dos jurisdicionados, Senhor Carlos Eduardo Fonseca Belfort, Prefeito e do Senhor Justino Rodrigues Macedo, representante legal da empresa J Rodrigues Macedo-ME, de acordo com o artigo 50, em seu parágrafo 1º, da Lei n.º 8.258/2005;

c) Referendar o deferimento da Medida Cautelar n.º 009/2017 GAB/CONS/JWLO, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA (Edição n.º 1036/2017) no dia 27 de outubro de 2017, nos termos do artigo 75 da Lei n.º 8258/2005;

d) Recomendar ao Gestor municipal de Miranda do Norte, que obedeça à Instrução Normativa TCE/MA (IN) n.º 34/2014, alterada pela IN TCE/MA n.º 36/2015;

e) Determinar a aplicação da multa prevista no art. 13 da IN TCE/MA n.º 34/2014 alterada pela IN TCE/MA n.º 36/2015, c/c o inciso III, § 3º do art. 274 do Regimento Interno TCE/MA, no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por evento, bem como a aplicação de multa prevista no art. 67, inciso III, da Lei n.º 8.258/2005 e art. 274 do Regime Interno; observadas as competências listadas no art. 117, inciso III da Lei n.º 8.258/2005, em razão do não envio dentro do prazo legal ao SACOP das informações referentes às fiscalizações relativas aos processos licitatórios realizados no exercício de 2017, quando do julgamento das contas do correspondente exercício;

f) Determinar, a juntada do presente processo às contas da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, nos termos do artigo 246, §2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, o envio dos autos à Unidade Técnica responsável pela análise das contas do exercício financeiro de 2017 da Prefeitura de Miranda do Norte para que as ocorrências constantes na Representação, em destaque nos itens 3 e 4, do Relatório de Instrução n.º 21.256/2019 -UTCEX 02/SUCEX 08, sejam consideradas nas deliberações de apreciação das contas do município representado;

g) Dar ciência aos Representados, Senhor Carlos Eduardo Fonseca Belfort e Senhor Justino Rodrigues Macedo, desta decisão colegiada em face da Representação propugnada.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo n.º 2059/2018-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2018

Representante: Ministério Público de Contas

Representado(s): Município de Monção, representado pela prefeita, Senhora Klautenis Deline Oliveira Nussrala, CPF: 703.566.103-49, RG: 35528995/4, com endereço na Rua Um, CEP: 65.300-000. Bairro: São Benedito, n.º 12, Monção/MA e pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor Jackson Gonçalves Guimarães, CPF: 407.430.553-49, RG: 200924620023, com endereço na Travessa da Liberdade, Centro, n.º 669, Casa A, Monção/MA, CEP: 65.360-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Representação. Prefeitura Municipal de Monção. Exercício Financeiro de 2018. Apensamento à Prestação de Contas do Município de Monção, exercício financeiro de 2018.

DECISÃO PL-TCE N.º 176/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de representação formulada pelo Ministério Público de Contas deste Egrégio Tribunal, em 22/02/2018, com arrimo nos artigos, 43, inciso VII, e 110, inciso I, da Lei n.º 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), atendendo ao requerimento do Ministério Público Estadual da Comarca de Monção, através do Promotor de Justiça, Senhor José Frazão Sá Menezes Neto, em desfavor da Senhora Prefeita, Klautenis Deline Oliveira Nussrala, e do Secretário Municipal de Cultura, Senhor Jackson Gonçalves Guimarães, do Município de Monção, pela utilização de recursos públicos para realização de eventos festivos, haja vista o atraso na folha de pagamento dos servidores municipais, os Conselheiros do Tribunal de Contas do

Estado do Maranhão, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, e acolhendo o Parecer n.º 727/2020 do Ministério Público de Contas, decidem:

a) Conhecer da Representação, uma vez que atende ao disposto no inciso VII do artigo 43; e ao inciso I do artigo 110 da Lei n.º 8.258/2005 desta Corte de Contas;

b) Apensar a Representação em análise à Prestação de Contas do Município de Monção, exercício financeiro de 2018, para julgamento junto, e em confronto, de acordo com inciso I do artigo 50 da Lei n.º 8.258/2005, para oportuno julgamento;

c) Dar ciência aos Representados, Senhora Klautenis Deline Oliveira Nussrala, e o Senhor Jackson Gonçalves Guimarães, desta decisão colegiada em face da Representação propugnada.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquize deque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de junho de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 2325/2018 - TCE

Natureza: Denúncia

Exercício financeiro: 2018

Denunciante(s): Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 35.542.612/000190, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, representado por Bruno Romero Pedrosa Monteiro, OAB/PE nº 11.338 e OAB/DF nº 20.013

Denunciado(s): Município de Altamira do Maranhão e Ricardo Almeida Miranda (Prefeito) CPF nº 056.614.904-45, residente na Rua Gonçalves Dias, nº 849, Centro, Altamira do Maranhão, CEP 65.310-000

Procuradores constituídos: Fabiana Borgneth de Araujo Silva, OAB/MA nº 10611, Gilson Alves Barros, OAB/MA nº 7492, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho, OAB/MA nº 6645

Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Representação. Recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. Subestimação do valor mínimo anual por aluno no cálculo de repasse. Contratação de serviços advocatícios por inexigibilidade. Descumprimento da Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014. Ilegalidade do procedimento de inexigibilidade, que deu origem ao contrato celebrado entre o município de Altamira do Maranhão e o Escritório João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, e todos os atos administrativos dela decorrentes, por afronta ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, c/c os arts. 3º, caput, 7º, § 2º, II e III, 13, 25, II, 55, III e V, da Lei nº 8.666/1993, posto que ausentes os requisitos de singularidade e complexidade do objeto para realização do processo de inexigibilidade de licitação. Conhecimento. Pedido de cautelar prejudicado em razão da anulação do contrato que ocorreu em data anterior a autuação da denúncia. Perda do objeto. Arquivamento.

DECISÃO PL-TCE Nº 183/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de denúncia oferecida pelo escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 35.542.612/000190, representado por seu sócio e representante legal, Bruno Romero Pedrosa Monteiro, OAB/PE nº 11.338 e OAB/DF nº 20.013, em razão de suposta ilegalidade do procedimento de inexigibilidade de contratação do escritório João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, pelo município de Altamira do Maranhão, que tinha por objeto o recebimento de valores decorrentes de diferenças do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

(FUNDEF) pela subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 1º, XX, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, em desacordo com o parecer do Ministério Público de Contas, em:

- a) conhecer da denúncia, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 40 e 41 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;
- b) negar a cautelar e determinar o arquivamento dos autos em meio eletrônico, em razão da perda do objeto, considerando a revogação do contrato anterior a autuação da denúncia, conforme documentos juntados aos autos;
- c) comunicar, para todos os fins, o denunciante e denunciado acerca do inteiro teor da presente decisão, por meio da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente) Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador do Ministério Público de Contas, Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral de Contas

Processo nº 2375/2018–TCE

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2018

Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Responsável: João Marcio Oliveira Ferreira, CPF 186.425.208-17

Representado: Prefeitura de Benedito Leite-MA

Responsável: Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 055.777.303-39, residente na Rua Getulio Vargas, Centro, Benedito Leite-MA, CEP 65.885-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Representação. Alegação de irregularidades relativas ao Edital do Pregão nº 05/2018-SRP/MA, de interesse do Município de Benedito Leite. Processo licitatório anulado posteriormente por decisão administrativa do município. Perda do objeto da representação. Arquivamento dos autos. Recomendações.

DECISÃO PL-TCE Nº 157/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação apresentada pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – EPP, com o fim de suspender a licitação relativa ao Edital do Pregão nº 05/2018-SRP/MA, que tem por objeto o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado, através de cartão magnético, com fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) em rede de postos credenciados para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, XXII, da Lei Orgânica do TCE/MA, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas, decidem

- a. determinar o arquivamento da representação, em razão da perda do seu objeto;
- b. recomendar ao gestor responsável do Município de Benedito Leite que:
 - b.1- se abstenha de exigir em procedimentos licitatórios documentos que não estão previstos na legislação e que restringem o caráter competitivo do certame;

b.2 - sejam disponibilizados os Editais de licitação no Portal de Transparência do Município dentro dos prazos mínimos para a realização da sessão do certame;

b.3 - seja avaliado se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é exequível;

c) dar ciência à empresa representante, através da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MA.

Presentes à Sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de junho de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 2879/2018-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Quinto Batalhão de Polícia Militar de Barra do Corda

Responsável: Amarildo Passos Farias (Tenente Coronel QOPM), CPF nº 268.519.703-68, endereço: Via Local Duzentos e Doze, quadra 211, nº 24, Parque Vitória, São José de Ribamar/MA, CEP 65110-000

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de gestão do 5º Batalhão de Polícia Militar de Barra do Corda, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Amarildo Passos Farias (Tenente Coronel QOPM), gestor e ordenador de despesas. Contas jugadas regulares, com ressalva. Recomendação ao responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 255/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual de gestão do Quinto Batalhão de Polícia Militar de Barra do Corda, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Amarildo Passos Farias (Tenente Coronel QOPM), gestor e ordenador de despesas, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, dissentindo do parecer do Ministério Público de Contas, em:

a) julgar regulares, com ressalva, as referidas contas, com base no art. 21, caput, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão de a seguinte irregularidade, apontada no Relatório de Instrução nº 15636/2018-UTCEX3/SUCEX10, e confirmada no mérito, não haver, em tese, causado dano ao erário estadual: inserção fora do prazo no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública/Sacop de elementos de fiscalização relativos ao Processo licitatório nº 001/2017, referente a pregão presencial para aquisição de gêneros alimentícios, resultando o contrato firmado com o licitante V. P. de Souza Sobrinho-ME, no valor de R\$ 103.527,00 (seção II, subitem 2.1.1);

b) recomendar ao responsável, Senhor Amarildo Passos Farias, que, caso venha a ser novamente investido em função de gestor público, sempre cumpra a contento as regras dispostas na Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique

Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 4100/2018-TCE/MA

Natureza: Denúncia

Denunciante: Cidadão do Município

Entidade denunciada: Prefeitura Municipal de Estreito/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Denúncia. Ausência de pressupostos de admissibilidade. Não conhecimento. Arquivamento eletrônico.

DECISÃO PL-TCE Nº 393/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de denúncia originária de cidadão em face da Prefeitura Municipal de Estreito/MA noticiando supostas irregularidades no pagamento do 13º salário referente aos exercícios de 2014 a 2017, bem como férias anuais, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1120/2020/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pelo não conhecimento da denúncia, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos e formalidades preconizados no art. 41, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) e determinar o arquivamento eletrônico dos autos, nos termos do art. 41, parágrafo único, c/c o art. 266, §2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, após comunicação ao denunciante.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga a Resolução TCE/MA nº 311, de 16 de janeiro de 2019.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 11.362, de 15 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do dia 16 de outubro de 2020, estabeleceu os subsídios mensais dos Conselheiros, dos Conselheiros Substitutos e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução TCE/MA nº 311, de 16 de janeiro de 2019, em virtude de aprovação da Lei Estadual nº 11.362, de 15 de outubro de 2020, que fixou os subsídios mensais dos Conselheiros, dos Conselheiros Substitutos e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do

Maranhão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de outubro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Processo n.º 10258/2018-TCE/MA (Processo originário TCE/MA nº 3002/2013)

Natureza:Recurso de Revisão

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Câmara Municipal de Altamira do Maranhão

Recorrente: Ubiratan Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 807.270.503-20, residente na Rua Raimundo Santos, nº 175, Centro, CEP nº 65.310-000, Altamira do Maranhão/MA

Procuradores constituídos: não há

Recorrido: Acórdão PL-TCE/MA nº 949/2016

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Recurso de Revisão. Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, de responsabilidade do Senhor Ubiratan Soares Silva, relativa ao exercício financeiro de 2012. Conhecimento. Saneamento das irregularidades. Provimento. Alteração do mérito do julgamento. Julgamento regular da Contas.

ACÓRDÃO PL-TCE nº 870/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em grau de recurso, que tratam de Recurso de Revisão oposto pelo Senhor Ubiratan Soares Silva, ao Acórdão PL-TCE nº 949/2016, que materializou o julgamento irregular do Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, no exercício financeiro de 2012. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, III, e do art. 139 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, em:

a) conhecer do Recurso de Revisão interposto e previsto do art. 139 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) e no art. 289 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

b) prover o referido recurso para alterar o mérito do julgamento das Contas para regular, modificando a alínea "a" do Acórdão PL-TCE/MA nº 949/2016-TCE/MA, que passará a ter a seguinte redação

"a - julgar regular a Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade Senhor Ubiratan Soares Silva, com fundamento no art. 172, III da Constituição Estadual e no art. 20 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão do provimento do Recurso de Revisão interposto em desfavor do Acórdão PL-TCE/MA nº 949/2016 e da inexistência de irregularidade remanescente, nos termos descritos ao longo da instrução processual".

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador-Geral de Contas

Pauta da 37ª sessão Ordinária do Pleno
28/10/2020

RELATORIA DE PROCESSO:

1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
3 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
4 Conselheiro Edmar Serra Cutrim
5 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
6 Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
7 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
8 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
9 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 3043 / 2009

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: Raimundo Moacir Mendes Feitosa (022.367.023-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BRUNA DE ARAUJO FERREIRA - OAB-9535/MA;

Advogado: JOSE FRANCISCO BELEM DE MENDONCA JUNIOR - OAB-5313/MA;

Advogado: RENATA CRISOSTOMO DE CASTRO E SILVA - OAB-9054/MA;

Advogado: ROBERTH SEGUINS FEITOSA - OAB-5284/MA;

Advogado: VANDERLEY MARIA GOMES SALES JUNIOR - OAB-12032/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 30/09/2020.

2 - PROCESSO: 2802 / 2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAULO RAMOS

RESPONSÁVEIS: Tancléo Lima Araujo (283.132.914-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANNABEL GONCALVES BARROS COSTA - OAB-8939/MA;

Advogado: ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO - OAB-7180/MA;

Advogado: JESSICA MANOELLA RIBEIRO DA SILVA GOMES - OAB-15664/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 23/09/2020.

3 - PROCESSO: 3020 / 2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: FES - HOSPITAL MATERNIDADE MARLY SARNEY

RESPONSÁVEIS: Francisco Da Cunha Costa (032.576.493-04), Luis Carlos Muniz Cantanhede (376.981.763-04), Mara Rubia Lobato França Berniz (483.620.423-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKING PAVÃO NA SESSÃO DE 23/09/2020, APÓS O VOTO DO RELATOR.

4 - PROCESSO: 2865 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHAS

RESPONSÁVEIS: Alberico De França Ferreira Filho (023.578.283-15).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Rodrigo de Barros Bezerra - OAB/MA 7133;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** Recurso de Reconsideração. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 30/09/2020.**5 - PROCESSO:** 3815 / 2011**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2010**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS**RESPONSÁVEIS:** Vadilson Fernandes Dias (281.172.633-00).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO - OAB-4773/MA;**Advogado:** ERIKO JOSE DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO - OAB-4835/MA;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** Recurso de Reconsideração**6 - PROCESSO:** 3994 / 2012**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2011**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE ICATU**RESPONSÁVEIS:** Juarez Alves Lima (042.050.733-72).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 21/10/2020.**7 - PROCESSO:** 5113 / 2014**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Prestação de Contas do Presidente da Câmara**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**RESPONSÁVEIS:** Adalberto De Freitas Ramos (475.429.773-34).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 21/10/2020.**8 - PROCESSO:** 9422 / 2014**NATUREZA:** Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos**ESPÉCIE:** Licitação**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2014**ENTIDADE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Jose Augusto Silva Oliveira (038.148.403-30).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 21/10/2020.**9 - PROCESSO:** 9483 / 2014**NATUREZA:** Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos**ESPÉCIE:** Termo Aditivo**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2014**ENTIDADE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Jose Augusto Silva Oliveira (038.148.403-30).**PARTE:** Empresa Conserv Construções e Serviços Ltda-ME**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 21/10/2020.
10 - PROCESSO: 5453 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDAÇÃO NICE LOBAO

RESPONSÁVEIS: Eranildes Coelho Da Silva (499.329.423-91), Terezinha De Jesus Silva Boga (044.868.973-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ABDON CLEMENTINO DE MARINHO - OAB-4980/MA;

Advogado: WELGER FREIRE DOS SANTOS - OAB-4534/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 21/10/2020.

11 - PROCESSO: 7315 / 2016

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Lourenço José Tavares Vieira Da Silva (000.603.053-04), Osman Fonseca Dos Santos (158.229.153-53).

PARTE: Felipe Costa Camarão-Secretário da SEDUC

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 4267 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PASTOS BONS

RESPONSÁVEIS: Iriane Gonçalo De Sousa Gaspar (351.372.073-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 05/08/2020, APÓS O VOTO DO RELATOR.

13 - PROCESSO: 6028 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE JUSCELINO

RESPONSÁVEIS: Jose Magno Dos Santos Teixeira (614.084.683-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 21/10/2020.

Total de Processos: 13

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 3699 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

RESPONSÁVEIS: Ironaldo José Bezerra De Alencar (329.725.553-68).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: JOSE DILSON LOPES DE OLIVEIRA - OAB-4635/MA;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 14/10/2020, APÓS O VOTO DO RELATOR.**2 - PROCESSO:** 3855 / 2012**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2011**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE DUTRA**RESPONSÁVEIS:** Irene De Oliveira Soares (227.333.451-68).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -**3 - PROCESSO:** 3145 / 2014**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Prestação de Contas do Presidente da Câmara**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**RESPONSÁVEIS:** Hercílio Pereira Dos Santos Junior (785.603.063-15).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**4 - PROCESSO:** 4039 / 2014**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONÇÃO**RESPONSÁVEIS:** Cleonice Veiga Andrade Pereira (992.046.223-34), João De Fatima Pereira (231.137.583-00).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -**5 - PROCESSO:** 3652 / 2017**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Prestação de Contas Anual de Gestão**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2016**ENTIDADE:** DÉCIMA SEGUNDA COMPANHIA INDEPENDENTE DE ZÉ DOCA**RESPONSÁVEIS:** Fábio Aurélio Barros Lobato (489.331.473-49).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**6 - PROCESSO:** 3168 / 2018**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Prestação de Contas Anual de Gestão**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2017**ENTIDADE:** FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Werther De Moraes Lima Júnior (293.027.903-63).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -**7 - PROCESSO:** 1081 / 2020**NATUREZA:** Representação**ESPÉCIE:** Representação**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Edson Barros Costa Junior (459.785.733-87).**PARTE:** Paulo Guilherme Corrêa Silva Junior**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** Representação. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 30/09/2020, APÓS VOTO DO RELATOR.

Total de Processos: 7

3 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 4101 / 2007

NATUREZA: Tomada de Contas Especial**ESPÉCIE:** Tomada de Contas Especial**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2004**ENTIDADE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Raimundo José Fernandes Cardoso (215.261.503-44).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -

2 - PROCESSO: 8954 / 2007

NATUREZA: Outros Processos em que Haja Necessidade de Decisão Colegiada do TCE**ESPÉCIE:** Encaminha Cópia de Sentença Ação Trabalhista**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2007**ENTIDADE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Maria Madalena Alves Serejo (437.706.223-91).**PARTE:** .**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** -

3 - PROCESSO: 2998 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2011**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASSAGEM FRANCA**RESPONSÁVEIS:** José Antonio Gordinho Rodrigues Da Silva (302.228.263-04), Jose Carlos Da Silva (287.574.839-49), Lorena Maria Reis Porto (915.018.733-34), Raimunda Rodrigues Da Silva Moraes (466.801.443-53).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724;

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

Advogado: Ulisses Emanuel Magalhães Pinto - OAB/MA nº 11321;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** -

4 - PROCESSO: 11140 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Termo Aditivo

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio Arnaldo Alves De Melo (055.346.402-78).

PARTE: EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 8874 / 2016

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jose Fabio Franca Orlanda (576.867.933-20).

PARTE: Alex Oliveira de Souza-Diretor Presidente da FAPEMA,

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 3826 / 2019

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO MARANHÃO - SEGEP

RESPONSÁVEIS: Lilian Régia Gonçalves Guimarães (641.151.353-87).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

4 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 3388 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

RESPONSÁVEIS: Luis Fernando Moura Da Silva (054.623.473-91), Marília Da Conceição Gomes Da Silva (094.332.873-04).

PARTE: Marília da Conceição Gomes da Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 8759 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE GOVERNO DE POÇÃO DE PEDRAS

RESPONSÁVEIS: Rahilda Pinheiro Fernandes (010.109.393-43).

PARTE: Empresa Mearim Motos LTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Annabel Gonçalves Barros Costa - OAB/MA 8939;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 9146 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA

RESPONSÁVEIS: Sydnei Costa Pereira (932.634.303-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 7059 / 2019

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Domingos Francisco Dutra Filho (098.755.143-49).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 10479 / 2019

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: Edivaldo De Holanda Braga Junior (407.564.593-20), Francisco De Canindé Ferreira Barros (054.849.283-20), Não Informado (000.000.000-00), Thiago Vanderlei Braga (639.405.583-20).

PARTE: Não informado

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIRTON JOSE TAJRA FEITOSA - OAB-5981/MA;

Advogado: ALEXANDRE CAVALCANTI PEREIRA - OAB-6257/MA;

Advogado: ANTONIO NESTOR CUNHA DE SA - OAB-16235-A/MA;

Advogado: BRUNO LISBOA MARTINS - OAB-17641/MA;

Advogado: DOMERVAL ALVES MORENO NETO - OAB-5770/MA;

Advogado: IGOR MANOEL SOUSA ROCHA - OAB-12804/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 5

5 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 3807 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RESPONSÁVEIS: Angelina Costa Dos Santos (361.463.583-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3606 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NINA RODRIGUES

RESPONSÁVEIS: Durvalina Da Graça Pereira Matos (062.716.503-68), Iara Quaresma Do Vale Rodrigues (104.227.903-97).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO ÁLVARO CÉSAR DE FRANÇA FERREIRA NA SESSÃO DE 01/07/2020, APÓS VOTO DO RELATOR.

3 - PROCESSO: 5057 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Soares Do Nascimento (054.832.473-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTINO CORREA NOLETO JUNIOR - OAB-8130/MA;

Advogado: SAMARA SANTOS NOLETO - OAB-12996/MA;

Procurador: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80 ;

Procurador: Joanathas Langeni César Everton - CPF 015.233.353-35;

Procurador: Torlene Mendonça Silva - CPF 947.735.643-34;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 4897 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

RESPONSÁVEIS: Antonio Dias Carneiro Filho (240.963.693-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 6537 / 2017

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

RESPONSÁVEIS: Antonio Jose Silva Saraiva (029.093.163-00).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 5708 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Helena Maria Duailibe Ferreira (252.521.943-00), Ricardo Pereira Barros (088.863.003-44).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 4147 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE VARGAS

RESPONSÁVEIS: Herinaldo Pimentel De Araujo (333.116.413-53), Wellington Costa Uchoa (551.378.493-91).

PARTE: NUFIS 2

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Medida cautelar

Total de Processos: 7

6 - Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

1 - PROCESSO: 4266 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARACAÇUMÉ

RESPONSÁVEIS: Francisco Gonçalves De Souza Lima (780.776.134-20).

PARTE: FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA LIMA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4604 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Adelbarto Rodrigues Santos (023.717.863-06).

PARTE: ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4663 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PORTO FRANCO

RESPONSÁVEIS: Nelson Horacio Macedo Fonseca (618.685.073-00).

PARTE: NELSON HORACIO MACEDO FONSECA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 4855 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO ROBERTO

RESPONSÁVEIS: Raimundo Gomes De Lima (438.011.703-06).

PARTE: RAIMUNDO GOMES DE LIMA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Anderson Nobrega dos Santos - OAB/ MA 10.036;

Advogado: Humberto Gomes de Oliveira Júnior - OAB/MA6420;

Advogado: Narayanna Aurea Lopes Gomes Bastos - OAB/ MA 15.315;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4927 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VICENTE FERRER

RESPONSÁVEIS: Conceição De Maria Pereira Castro (572.857.303-78).

PARTE: CONCEICAO DE MARIA PEREIRA CASTRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 5

7 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 3436 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

RESPONSÁVEIS: Neusa Silva Viana (932.895.453-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Recurso de Embargos de Declaração

2 - PROCESSO: 9791 / 2017

NATUREZA: Recurso de Revisão

ESPÉCIE: Recurso de Revisão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PERI MIRIM

RESPONSÁVEIS: Jose Geraldo Amorim Pereira (063.808.083-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 21/10/2020, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

3 - PROCESSO: 2426 / 2019

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/IMPERATRIZ

RESPONSÁVEIS: Ilmar Lima Gomes (404.404.783-91).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 3

8 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 3369 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

RESPONSÁVEIS: Manoel Albertin Dias Dos Santos (418.527.453-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: IGOR LEANDRO MENEZES VIVEKANANDA MEIRELES - OAB-7571/MA;

Advogado: JOAO BISPO SEREJO FILHO - OAB-9737/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 30/09/2020, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 4843 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração. VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 06/05/2020, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

3 - PROCESSO: 4288 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO

RESPONSÁVEIS: Soliney De Sousa E Silva (342.638.703-44).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/07/2020, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

4 - PROCESSO: 2880 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: QUARTO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR/BALSAS

RESPONSÁVEIS: Juarez Medeiros Sobrinho (288.393.233-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 7815 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Edson Barros Costa Junior (459.785.733-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 3781 / 2019

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jose Joaquim Figueredo Dos Anjos (054.637.343-72).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

9 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 4229 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Alano Barbosa Da Silva (672.732.708-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4308 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

RESPONSÁVEIS: Jefferson Jose Reis Gomes (708.535.253-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: THIAGO DE SOUSA CASTRO - OAB-11657/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4875 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTA INÊS

RESPONSÁVEIS: José De Ribamar Costa Alves (054.646.173-53), Jose Dos Reis Lima (063.242.743-49), Luis Fernando Costa Alves (291.263.983-20), Magno Luís Mendes Da Silva (254.985.173-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5528 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Claudenilson Cardozo Costa (638.359.673-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 8465 / 2016

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Izalmir Vieira Da Silva (746.451.023-20).

PARTE: CLAYTON NOLETO SILVA - Secretário
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.
OBSERVAÇÃO: EMBARGO DE DECLARAÇÃO
6 - PROCESSO: 12382 / 2016
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Representação
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CANTANHEDE
RESPONSÁVEIS: Jose Martinho Dos Santos Barros (175.662.903-04), Marco Antonio Rodrigues De Sousa (767.176.743-34).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA - OAB-6677/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7 - PROCESSO: 7471 / 2018
NATUREZA: Tomada de Contas Especial
ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Jose Martinho Dos Santos Barros (175.662.903-04).
PARTE: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 16/09/2020, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.
Total de Processos: 7
Total de Processos da Pauta: 59

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 22 de Outubro de 2020
Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente do Pleno

Primeira Câmara

Pauta da 9ª sessão Ordinária da 1ª Câmara
27/10/2020

RELATORIA DE PROCESSO:

- 1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- 2 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- 3 Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- 4 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
- 5 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 6730 / 2015

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RESPONSÁVEIS: Marcos Antonio Aguiar Oliveira (130.577.498-10).

PARTE: Francisco Amaro do Nascimento

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 2932 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARISETE DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 2940 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

RESPONSÁVEIS: Raimundo Ivanir Abreu Penha (940.484.953-72).

PARTE: Mirian Mendes de Sousa Pereira

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3582 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: LÚCIA CELINA PAVÃO SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 6315 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

RESPONSÁVEIS: Raimundo Ivanir Abreu Penha (940.484.953-72).

PARTE: NISETH LOBATO SERRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 9228 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: CIRON CRUZ OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 9311 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 11061 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA EMILIA ARRAIS COSTA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
9 - PROCESSO: 11443 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).
PARTE: Dulce Moraes Rego
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
10 - PROCESSO: 12026 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Geraldino Barbosa Alves
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
11 - PROCESSO: 12519 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Manoel Chagas Costa de Moraes
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
12 - PROCESSO: 12601 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: ASTROGILDO LEITE SENA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
13 - PROCESSO: 6143 / 2017
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: ALEXANDRO MORAES BARBOSA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
14 - PROCESSO: 3599 / 2020
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: FLAVIO ALMIR NETO BALDEZ
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
15 - PROCESSO: 3642 / 2020
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: MARIA DA GRACA AMORIM FERREIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
16 - PROCESSO: 3648 / 2020
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: MARIA DO SOCORRO LOPES ALENCAR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
17 - PROCESSO: 3660 / 2020
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: RAIMUNDO PORTO NOLETO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
18 - PROCESSO: 3672 / 2020
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: ANA RITA DE FATIMA SILVA FONTENELLE
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
19 - PROCESSO: 3675 / 2020
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: RAIMUNDO CILENO DE ARAUJO SOBRINHO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
Total de Processos: 19

2 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 2346 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA BARBARA DUARTE FERREIRA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
2 - PROCESSO: 3286 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: TERESINHA DA CRUZ SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
3 - PROCESSO: 6554 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: DULCE SOUSA DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 8223 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA DO SOCORRO SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 9391 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Zenobio Alves
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 10060 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Francisca Freitas Muniz
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 10651 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 10848 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: DANIEL PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 12076 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Airton Fernandes da Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 13524 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: JOSE SARNEY COELHO PEREIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 14294 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Maria Luz Silva Sampaio

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 14414 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Raimundo Benedito Serra Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 14518 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Joan Adelma Macêdo

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 6162 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA DA GRAÇA VIANA MORADA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 11689 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

RESPONSÁVEIS: Deoclides Pereira De Sá Neto (255.575.483-00).

PARTE: Elenucia de Carvalho Lima Sousa e Ana Caroline de Carvalho Lima Sousa

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 4465 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DIREITO DA MULHER DE SEG. ALIM. IGUALD.RAC DE CODÓ

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: José Ribamar Moreira Botelho

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 5724 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: Antonio José Ribeiro Silva

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 6144 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: Geraldo Farias Duarte

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 587 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -

IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: SUELY DE ARAUJO MELO SALLES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 3092 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -
IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: ANTONIA DE FATIMA MENDES GOMES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 3351 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -
IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: ABRAAO LINCOLIN SANTOS DA FONSECA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

22 - PROCESSO: 3367 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -
IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: SANTANA SANTOS SARAIVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

23 - PROCESSO: 3597 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -
IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: WALBER JOSE PEREIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

24 - PROCESSO: 3600 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: MARIA DE JESUS BARROS DA COSTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

25 - PROCESSO: 3612 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: MARINEIDE VIEIRA COELHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

26 - PROCESSO: 3615 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Mayco Murilo Pinheiro (609.471.012-68).

PARTE: FRANCINETE DE JESUS RABELO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 3673 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: MARIA PAULA FRANCA DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 27

3 - Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

1 - PROCESSO: 3390 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MEIRY DO ROSÁRIO COELHO SAMPAIO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 6204 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).
PARTE: LAURA BRAGA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
3 - PROCESSO: 6903 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Manoel dos Santos França
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 7328 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA NASARÉ PINHEIRO PAIVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 8261 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: JUDITE LOPES DE ARRAZ
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 8370 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MYRIAM DA SILVA GONÇALVES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 8568 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA DO ESPÍRITO SANTO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
8 - PROCESSO: 9370 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Cecilio José Marques de Lemos
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
9 - PROCESSO: 9506 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA STELA MEDEIROS CRUZ
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
10 - PROCESSO: 9566 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: VALMIRIA SALES DE MELO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
11 - PROCESSO: 11550 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
RESPONSÁVEIS: Raimundo Alves Lima (096.210.673-91).
PARTE: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
12 - PROCESSO: 12536 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Giopvann Bartolomeu Costa da Silva
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 13229 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Analice Lima Serejo

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 13277 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Pedro Walber Cunha de Meneses

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 13522 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MANOEL PEREIRA DE SOUZA FILHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 9745 / 2017

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).

PARTE: Raimundo Nonato da Luz Castro

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 1099 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: Neusa Mota Santana

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

18 - PROCESSO: 2215 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: MARIA DILURDES CUTRIM COSTA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
Total de Processos: 18

4 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 2474 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: LOUDEMILIA VALERIO DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3230 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: FLORINDA MARIA DA COSTA LIMA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3941 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Terezinha Jansen Silva
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 6720 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: ARLINDO COUTO MARQUES NETO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 7442 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA DO CARMO CRUZ DE JESUS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 8137 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA DOS REIS SILVA COIMBRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 8268 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA AMÉLIA CAMINHA UBIRAJARA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 9337 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARLENISE LEITE CORRÊA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 9841 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: LAURIMAR COSTA FERRAZ

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 10038 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA JOSÉ RODRIGUES BOGEEA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
11 - PROCESSO: 10197 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Isabel da Silva Rodrigues
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
12 - PROCESSO: 10206 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Elza Tomé da Silva
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
13 - PROCESSO: 11995 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: NELSOLINO SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
14 - PROCESSO: 12533 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Transferência para Reserva
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Antonio Liberato da Silva
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
15 - PROCESSO: 13219 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: ANA LÚCIA SOUZA MENDES
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
16 - PROCESSO: 13416 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE MATA ROMA
RESPONSÁVEIS: Carmem Silva Lira Neto (618.356.413-34).
PARTE: RAIMUNDO DE MORAES AGUIAR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
17 - PROCESSO: 13604 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Maria da Assenção Lopes Pessoa
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
18 - PROCESSO: 13614 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: MARIA FERNANDES DIAS
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
19 - PROCESSO: 13728 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Jovita Pereira da Silva Sales
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
20 - PROCESSO: 14346 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Lucia de Fatima Pinto Rocha
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
21 - PROCESSO: 14491 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Vania Cristina dos Reis Barros da Silva
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
22 - PROCESSO: 14513 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Mirian Câmara Saraiva
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
23 - PROCESSO: 3689 / 2020
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: MARIA ADI LIMA DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
24 - PROCESSO: 3692 / 2020
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV
RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).
PARTE: MARIA DEUZENI DE SOUZA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -
Total de Processos: 24

5 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 3218 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: CONCEIÇÃO DE MARIA PIMENTA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
2 - PROCESSO: 4107 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011
ENTIDADE: HOSPITAL ANTONIO PONTES DE AGUIAR

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: ZULEIDE FEITOSA DA SILVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
3 - PROCESSO: 4224 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Ana Maisa Franco de Oliveira
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 6242 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Pensão
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
RESPONSÁVEIS: Maria Jose Marinho De Oliveira (137.480.413-49).
PARTE: CAETANA DO SOCORRO CÂMARA BATISTA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 6794 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Maria do Socorro Vieira Oliveira
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
6 - PROCESSO: 9185 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Ilca Alves Sousa
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
7 - PROCESSO: 10178 / 2016
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
ESPÉCIE: Aposentadoria
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).
PARTE: Eldenora Zuila Melo Matos
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 10697 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: JORGE FREITAS LIMA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 10735 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Maria Antonia Ferreira Ribeiro

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 10787 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: GONÇALO AMARANTINO DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 10909 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: ANA MARIA DA SILVA BORGES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 11029 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: MARIA FRANCISCA DE SOUSA PEREIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 12050 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Transferência para Reserva

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Alcenio Marques do Rosário

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 12515 / 2016

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Fortaleza Ferreira (471.962.973-34).

PARTE: Maria Alzirene Barros Amancio

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 3366 / 2020

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

ESPÉCIE: Processo Eletrônico de Aposentadoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

RESPONSÁVEIS: Joel Fernando Benin (788.070.269-53).

PARTE: MARIA DE JESUS SOUSA TORRES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 15

Total de Processos da Pauta: 103

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 21 de Outubro de 2020

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente da Primeira Câmara

Atos dos Relatores

Processo nº 2677/2019

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Município de Alto Parnaíba

Responsável: Rubens Sussumu Ogasawara – Prefeito no exercício financeiro de 2018

DESPACHO Nº 417 /2020 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 429/2020, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 17/2020 - GCSUB2/MNN.

São Luís, 20 de outubro de 2020

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Processo nº 3942/2019

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Município de Arame

Responsável: Jully Hally Alves de Menezes – Prefeita no exercício financeiro de 2018

DESPACHO Nº 418/2020 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 474/2020, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 23/2020 - GCSUB2/MNN.

São Luís, 20 de outubro de 2020

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Processo nº 5105/2019

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Município de Bequimão

Responsável: Antonio José Martins – Prefeito no exercício financeiro de 2018

DESPACHO Nº 419/2020 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 277/2020, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 25/2020 - GCSUB2/MNN.

São Luís, 20 de outubro de 2020

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2020-SUPEX/MPC/TCE-MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PASSANDO NA FORMA ABAIXO:

O EXMO. PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO DOUGLAS PAULO DA SILVA, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 323/2020

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante a Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), foi determinada a NOTIFICAÇÃO dos responsáveis a seguir relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, recolherem o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) imputada (s) pelo(s) Acórdão(s) que seguem, evitando, dentre outras cominações, a inclusão dos seus nomes no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI) e Declaração de Dívida Não Tributária (DDNT), conforme art. 32., inc. III, da Lei Estadual n.º 8.258/2005 (Lei Orgânico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), art. 202, inc. III, do Regimento Interno do TCE-MA e art. 5º, inc. IX, da Lei Estadual n.º 10.977/2018 (Código de Defesa do Contribuinte do Estado do Maranhão):

Processo: 3968/2013

Entidade: Câmara Municipal de Colinas

Nome do Responsável: Raimundo Nonato Dos Santos

CPF: 154.754.252-72

Acórdão PL-TCE Nº: 893/2016

Trânsito em julgado: 24/10/2016

Processo: 3899/2013

Entidade: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica De Urbano Santos

Nome do Responsável: Aldenir Santana Neves

CPF: 176.561.093-15

Acórdão PL-TCE Nº: 681/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 3899/2013 Entidade: Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica De Urbano Santos Nome do Responsável: George Daniel Melo E Silva CPF: 137.216.313-15 Acórdão PL-TCE Nº: 681/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 4177/2013 Entidade: Fundo Municipal de Educação (FME) de Conceição do Lago Açu Nome do Responsável: Maria Vitoria Vieira Oliveira CPF: 000.930.613-74 Acórdão PL-TCE Nº: 695/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 4177/2013 Entidade: Fundo Municipal de Educação (FME) de Conceição do Lago Açu Nome do Responsável: Marly Dos Santos Sousa Fernandes CPF: 834.407.393-68 Acórdão PL-TCE Nº: 695/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 4285/2013 Entidade: Câmara Municipal De Governador Eugênio Barros Nome do Responsável: Marly Pacheco E Silva CPF: 759.633.103-34 Acórdão PL-TCE Nº: 743/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 3680/2013 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Rosário Nome do Responsável: Marconi Bimba Carvalho De Aquino CPF: 104.230.603-68 Acórdão PL-TCE Nº: 339/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 2682/2014 Entidade: Câmara Municipal De Gonçalves Dias Nome do Responsável: Getulio Nogueira Guimaraes CPF: 669.700.243-34 Acórdão PL-TCE Nº: 473/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 2014/2003 Entidade: Tribunal De Justiça Do Estado Do Maranhão Nome do Responsável: Etelvina Luiza Ribeiro Gonçalves CPF: 022.170.073-00 Acórdão PL-TCE Nº: 350/2016 Trânsito em julgado: 05/10/2016
Processo: 4175/2013 Entidade: Gabinete Da Prefeita De Conceição Do Lago Açu Nome do Responsável: Maria Vitoria Vieira Oliveira CPF: 000.930.613-74 Acórdão PL-TCE Nº: 693/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 4175/2013 Entidade: Gabinete Da Prefeita De Conceição Do Lago Açu Nome do Responsável: Marly Dos Santos Sousa Fernandes

CPF: 834.407.393-68 Acórdão PL-TCE Nº: 693/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 3856/2013 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Urbano Santos Nome do Responsável: Aldenir Santana Neves CPF: 176.561.093-15 Acórdão PL-TCE Nº: 680/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 3621/2013 Entidade: Câmara Municipal De Boa Vista Do Gurupi Nome do Responsável: Francisco Das Chagas Sousa De Araujo CPF: 353.986.472-53 Acórdão PL-TCE Nº: 934/2016 Trânsito em julgado: 28/10/2016
Processo: 2889/2012 Entidade: Fundo Municipal De Assistencia Social De Centro Do Guilherme Nome do Responsável: Maria Deusdete Lima CPF: 810.992.663-00 Acórdão PL-TCE Nº: 661/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 2224/2012 Entidade: Prefeitura Municipal De Itapecuru Mirim Nome do Responsável: Antonio Da Cruz Filgueira Junior CPF: 354.917.443-87 Acórdão PL-TCE Nº: 387/2016 Trânsito em julgado: 09/11/2016
Processo: 2224/2012 Entidade: Prefeitura Municipal De Itapecuru Mirim Nome do Responsável: Joao Bernardo De Azevedo Bringel CPF: 224.830.041-72 Acórdão PL-TCE Nº: 387/2016 Trânsito em julgado: 09/11/2016
Processo: 4109/2011 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Mirador Nome do Responsável: Joacy De Andrade Barros CPF: 420.529.203-15 Acórdão PL-TCE Nº: 796/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 4109/2011 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Mirador Nome do Responsável: Maria Helena Pereira De Assunção CPF: 174.806.984-53 Acórdão PL-TCE Nº: 796/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 3237/2009 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Alcântara Nome do Responsável: Heloisa Helena Franco Leitão CPF: 253.008.653-20 Acórdão PL-TCE Nº: 1219/2013, 769/2014, 209/2016 Trânsito em julgado: 17/05/2016
Processo: 11040/2011 Entidade: Prefeitura Municipal De São Luís

Nome do Responsável: João Castelo Ribeiro Gonçalves CPF: 000.355.302-78 Acórdão PL-TCE Nº: 173/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 2967/2010 Entidade: Prefeitura Municipal De Lagoa Grande Do Maranhão Nome do Responsável: Jorge Eduardo Gonçalves De Melo CPF: 558.520.093-34 Acórdão PL-TCE Nº: 821/2015, 1250/2015 Trânsito em julgado: 04/05/2016
Processo: 2967/2010 Entidade: Prefeitura Municipal De Lagoa Grande Do Maranhão Nome do Responsável: Manoel Eliodonio Lima Viana CPF: 279.217.353-04 Acórdão PL-TCE Nº: 821/2015, 1250/2015 Trânsito em julgado: 04/05/2016
Processo: 2971/2010 Entidade: Prefeitura Municipal De Lagoa Grande Do Maranhão Nome do Responsável: Jorge Eduardo Gonçalves De Melo CPF: 558.520.093-34 Acórdão PL-TCE Nº: 822/2015, 1251/2015 Trânsito em julgado: 04/05/2016
Processo: 2971/2010 Entidade: Prefeitura Municipal De Lagoa Grande Do Maranhão Nome do Responsável: Manoel Eliodonio Lima Viana CPF: 279.217.353-04 Acórdão PL-TCE Nº: 822/2015, 1251/2015 Trânsito em julgado: 04/05/2016
Processo: 4397/2011 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Senador Alexandre Costa Nome do Responsável: Carlos Pereira Machado CPF: 050.335.638-74 Acórdão PL-TCE Nº: 780/2017, 781/2017, 782/2017, 783/2017 Trânsito em julgado: 31/10/2017
Processo: 4397/2011 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Senador Alexandre Costa Nome do Responsável: Gilvan Ferreira Da Silva CPF: 627.214.703-10 Acórdão PL-TCE Nº: 780/2017, 781/2017, 782/2017, 783/2017 Trânsito em julgado: 31/10/2017
Processo: 4397/2011 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Senador Alexandre Costa Nome do Responsável: João Alfredo Texeira Muniz CPF: 074.966.213-15 Acórdão PL-TCE Nº: 780/2017, 781/2017, 782/2017, 783/2017 Trânsito em julgado: 31/10/2017
Processo: 4397/2011 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Senador Alexandre Costa Nome do Responsável: Jose Mamedio Pereira CPF: 196.728.293-53 Acórdão PL-TCE Nº: 780/2017, 781/2017, 782/2017, 783/2017 Trânsito em julgado: 31/10/2017
Processo: 4109/2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Mirador Nome do Responsável: Joacy De Andrade Barros CPF: 420.529.203-15 Acórdão PL-TCE N°: 796/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 4109/2011 Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Mirador Nome do Responsável: Maria Helena Pereira De Assunção CPF: 174.806.984-53 Acórdão PL-TCE N°: 796/2016 Trânsito em julgado: 26/10/2016
Processo: 3098/2011 Entidade: Câmara Municipal De Lima Campos Nome do Responsável: Terto Benevenuto De Alencar CPF: 203.515.774-91 Acórdão PL-TCE N°: 1092/2014, 221/2015, 737/2016 Trânsito em julgado: 18/10/2016
Processo: 4491/2011 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Tutóia Nome do Responsável: Jamilza Neves Baqui CPF: 406.784.153-15 Acórdão PL-TCE N°: 896/2015, 531/2016 Trânsito em julgado: 05/11/2019
Processo: 4491/2011 Entidade: Gabinete Do Prefeito De Tutóia Nome do Responsável: Raimundo Nonato Abraao Baquil CPF: 179.105.603-20 Acórdão PL-TCE N°: 896/2015, 531/2016 Trânsito em julgado: 05/11/2019

DOUGLAS PAULO DA SILVA

Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão